



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

RUA (G), 55 CENTRO

FONE (0465) 37-1137

85.596-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 020/93

DATA: 13/05/93

**Súmula: Declara área de expansão urbana
do Município de Boa Esperança do
Iguaçu.**

A Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu, o lote de terras rural nº 20 da Gleba 36-FB do Núcleo de Francisco Beltrão.

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior, é destinada a instalação de um conjunto habitacional e serviços sociais e urbanos.

Art. 3º - Esta lei vigora a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos treze dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e três.

ZELINO THOMAZI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

RUA (G), 55 CENTRO

FONE (0465) 37-1137

85.596-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 020/93

DATA: 13/05/93

Súmula: Declara área de expansão urbana do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu, o lote de terras rural nº 20 da Gleba 36-FB do Núcleo de Francisco Beltrão.

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior, é destinada a instalação de um conjunto habitacional e serviços sociais e urbanos.

Art. 3º - Esta lei vigora a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos treze dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e três.

ZELINO THOMAZI

PREFEITO MUNICIPAL